LEI MUNICIPAL Nº 243 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

[illegible]

O Prefeito do Municipal de Riacho de Santo Antonio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica denominada de INÁCIO GONÇALVES DE LIMA o Parque de Vaquejada localizo no Sítio Riacho do Meio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOSEVALDO DA SILVA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL